

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 16.590.234/0001-76
NIRE 31.300.025.91-8

AVISO AOS ACIONISTAS

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia"), comunica aos seus acionistas que o Conselho de Administração da Companhia, em 4 de janeiro de 2022, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência do exercício, por determinados participantes, de suas respectivas opções de compra no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de agosto de 2021 ("Plano"). Tendo em vista tal aprovação, são comunicadas, a seguir, as informações relativas ao referido aumento de capital da Companhia, nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução CVM 480/09, conforme alterada:

COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;

II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;

III – capitalização de lucros ou reservas; ou

IV – subscrição de novas ações.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício de direito previsto no Plano.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I – descrever a destinação dos recursos;

II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;



IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

V – informar o preço de emissão das novas ações;

VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;

VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

VIII — informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

XI — informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

- a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;
- b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e
- d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

XV — informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:

- a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos;
- b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e
- c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício de direito previsto no Plano.



Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

- I informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;
- II informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;
 III – em caso de distribuição de novas ações:
 - a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;
 - b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações;
- c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;
- d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e
- e) informar o tratamento das frações, se for o caso;
- IV − informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e
- V − informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício de direito previsto no Plano.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício de direito previsto no Plano.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de agosto de 2021.

II – valor do aumento de capital e do novo capital social;



O aumento do capital social decorrente do exercício, por determinados participantes, de suas respectivas opções de compra no âmbito do Plano foi no montante de R\$ 2.958.705,65 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) de modo que o capital social da Companhia passou <u>de</u> R\$ 808.714.860,96 (oitocentos e oito milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) dividido em 99.631.414 (noventa e nove milhões, seiscentas e trinta e uma mil, quatrocentas e quatorze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, <u>para</u> R\$ 811.673.566,61 (oitocentos e onze milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 99.671.219 (noventa e nove milhões, seiscentas e setenta e uma mil, duzentas e dezenove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;

Foram emitidas 39.805 (trinta e nove mil, oitocentas e cinco) ações, pelo preço de emissão de R\$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos) cada, decorrentes do exercício de opções do Lote I do Primeiro Programa de Outorga de Opção de Compra de ações, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 4 de novembro de 2021, nos termos do Plano.

IV – preço de emissão das novas ações;

Vide resposta no item III anterior.

V – cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

	2021	2020	2019	
Média	R\$ 80,15	R\$ 54,39	R\$ 53,93	
Máxima	R\$ 100,81	R\$ 71,93	R\$ 68,50	
Mínima	R\$ 62,78	R\$ 33,03	R\$ 45,74	

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;



	4T21	3T21	2T21	1T21	4T20	3T20	2T20	1T20	4T19
Média	R\$ 76,75	R\$ 90,59	R\$ 82,88	R\$ 71,50	R\$ 63,79	R\$ 53,93	R\$ 42,98	R\$ 57,36	R\$ 61,09
Máxima	R\$ 89,16	R\$ 100,81	R\$ 95,93	R\$ 78,49	R\$ 71,93	R\$ 60,22	R\$ 47,90	R\$ 66,03	R\$ 68,50
Mínima	R\$ 67,16	R\$ 82,53	R\$ 69,91	R\$ 62,78	R\$ 52,57	R\$ 47,99	R\$ 33,03	R\$ 33,54	R\$ 49,68

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

	dez/2021	nov/2021	out/2021	set/2021	ago/2021	jul/2021
Média	R\$ 74,69	R\$ 74,93	R\$ 81,46	R\$ 85,20	R\$ 90,67	R\$ 96,62
Máxima	R\$ 79,11	R\$ 80,70	R\$ 89,16	R\$ 90,00	R\$ 93,60	R\$ 100,81
Mínima	R\$ 68,72	R\$ 67,16	R\$ 74,86	R\$ 82,53	R\$ 87,58	R\$ 90,52

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

Média últimos 90 dias	R\$ 79,15
-----------------------	-----------

VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

A emissão decorrente do aumento de capital causará uma diluição de 0,03993630298%.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.

RAFAEL SACHETE DA SILVA

Diretor Vice- Presidente Corporativo, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores